



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 387, DE 24 DE MARÇO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, nomeado pela Portaria nº 75/PGJ, de 14/01/2015, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.160/PGJ, de 6/9/2010, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08190.013195/07-10,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar os termos da Portaria DG nº 132, de 18 de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 20 de fevereiro de 2013, que concedeu aposentadoria ao servidor Gilson José de Sousa, da seguinte forma:

Onde se lê: “Art. 1º Aposentar o servidor **GILSON JOSÉ DE SOUSA**, Técnico Administrativo deste Ministério Público, matrícula 722-6, **com proventos proporcionais a 30 (trinta) anos de contribuição**, em face da constatação da invalidez permanente por doença não-especificada no § 1º do art. 186 da Lei 8.112/90, atestada pela Junta Médica Oficial deste Ministério Público, com fundamento no art. 186, inciso I, e art. 188, ambos da Lei nº 8.112/1990 c/c art. 40, §1º, inciso I, e §3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e art. 1º, *caput*, da Lei 10.887/2004.”

Leia-se: “Art. 1º Aposentar o servidor **GILSON JOSÉ DE SOUSA**, Técnico Administrativo deste Ministério Público, matrícula 722-6, **com proventos proporcionais a 33 (trinta) anos de contribuição**, em face da constatação da invalidez permanente por doença não-especificada no § 1º do art. 186 da Lei 8.112/90, atestada pela Junta Médica Oficial deste Ministério Público, com fundamento no art. 186, inciso I, e art. 188, ambos da Lei nº 8.112/1990 c/c art. 40, §1º, inciso I, e §3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e art. 1º, *caput*, da Lei 10.887/2004.”

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


WAGNER DE CASTRO ARAÚJO